



LEI Nº.: 2.000/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO LOTE URBANO CONFORME ESPECIFICA, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, autorizado a receber em doação de Celso Grimm, brasileiro, casado, portador do CPF nº 283.010.300-97, residente e domiciliado na Av. João Pessoa, nesta cidade em doação o seguinte bem imóvel

LOTE URBANO Nº. 49, DA QUADRA 78, COM ÁREA DE 1.632,88M² (HUM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS METROS E OITENTA E OITO DECIMETROS QUADRADOS), matriculado no Cartório de Registro e Imóveis de São José do Cedro sob matrícula nº. 7.073, localizado na Rua Presidente Vargas, com as seguintes confrontações:

Sudoeste: Com a Rua Presidente Vargas, medindo 14,0metros;

Nordeste: Com a BR 163, medindo 61,33 metros;

Sudeste: Com o Lote Urbano nº 48, medindo 42,66metros;

Oeste Com o Loteamento primavera medindo 66,48metros.

Parágrafo 1º - A área do lote constante no artigo 1º, será incorporada à área dos lotes nºs 40, 41, 42, 43, 44 e 45, todos da quadra 78, com área total de 3.462,46m² de propriedade desta municipalidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, sob matrícula nº 5.853, que passara a perfazer em conjunto uma área total de 5.095,34m².

Parágrafo 2º - A doação supra mencionada se faz necessário para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, SC, uma vez que existem duas matrículas da referida área.

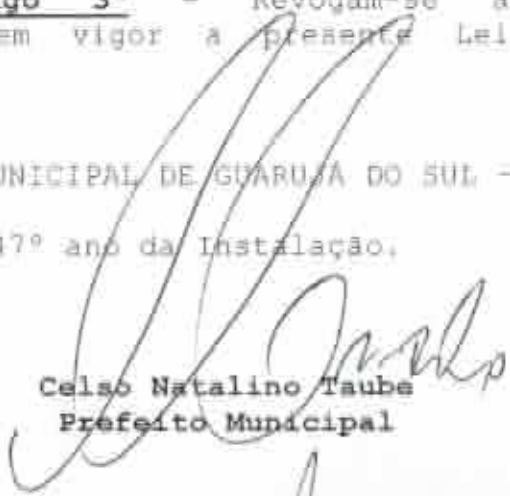


LEI Nº.: 2.000/2009

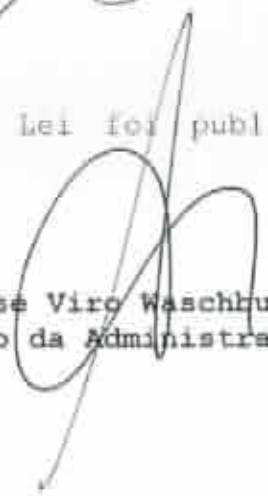
Parágrafo 3º - Para dar efeito ao objeto deste Artigo, o Município será representado nos atos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC
24 de Setembro de 2009
58º ano da Fundação e 47º ano da Instalação.


Celso Natalino Taube
Prefeito Municipal

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


José Viro Waschburger
Secretário da Administração e Fazenda